

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS
Conselho Superior das Colónias

Rectificações

No regimento do Conselho Superior das Colónias, publicado no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 14 do corrente, p. 2536, col. 2.ª, no artigo 124.º, § 2.º, 2.ª linha do mesmo artigo, onde se lê: «§ 1.º do artigo 119.º», deve ler-se: «§ 3.º do artigo 119.º».

No decreto n.º 16:108, publicado no *Diário do Governo* n.º 255, de 5 de Novembro último, p. 2299, col. 2.ª,

lin. 8.ª, artigo 15.º, onde se lê: «notificar», deve ler-se: «modificar».

No mesmo decreto, mesmo coluna, artigo 18.º, onde se lê: «6.º», deve ler-se: «5.º».

No artigo 19.º, lin. 29.ª, onde se lê: «Conselho», deve ler-se: «contencioso».

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Secretaria do Conselho Superior das Colónias, 26 de Dezembro de 1929. — O Chefe da Secretaria, *Espírito Santo e Silva*.